INTERESSADO: Centro de Ensino Técnico (CTS)		
EMENTA: Reconhece o curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pelo Centro de Ensino Técnico (CTS), nesta capital, até 31 de dezembro de 2019.		
RELATOR: Orozimbo Leão de Carvalho Neto		
SPU Nº 4679755/2015	**PARECER Nº** 0289/2017	**APROVADO EM:** 06.07.2017

I – RELATÓRIO

Edimir Pereira Martins Filho, diretor geral do Centro de Ensino Técnico (CTS), mediante o processo nº 4679755/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação o reconhecimento do curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

O Centro de Ensino Técnico (CTS) é uma instituição de direito privado com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 04.887.321/0001-00, Censo Escolar 23251620, e tem sede na Avenida Tristão Gonçalves, 1177, CEP: 60.015-002, nesta capital.

Documentação apresentada a este CEE pelo referido Centro:

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- documentos comprobatórios da habilitação do diretor pedagógico, coordenador do curso e secretária;
- Termos de Convênios firmados para realização do Estágio;
- relação do corpo docente acompanhada das respectivas autorizações temporárias;
- Plano de Curso;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político-pedagógico.

Edimir Pereira Martins Filho, com pós- graduação em Direito Público e Privado, MBA em Gestão de Pessoas e bacharel em Direito, é o diretor geral da referida instituição; Otaciano Dias Noronha Filho, licenciado em Letras, é o responsável pela direção pedagógica; Gilson Barbosa da Silva, bacharel em Administração, é o responsável pela coordenação do curso e pela orientação dos estágios supervisionados, e Igor Lauro Costa de Oliveira, Registro nº AAA 01 4660, responde pela secretaria escolar.

Cont./Parecer Nº 0289/2017

O Plano de Curso, o Projeto Político-pedagógico e o regimento escolar encontram-se elaborados de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, e sua organização curricular prevê três Módulos com carga horária de 1030 horas, das quais 830 são destinadas às aulas teóricas e práticas e duzentas ao estágio supervisionado. Esse Centro pretende ofertar três turmas com vinte alunos cada.

A seguir a organização curricular a ser cumprida no Curso Técnico em Administração:

MÓDULO I - Básico

MÓDULO	UNIDADES TEMÁTICAS	Carga Horária
		Teórico/Prático
BÁSICO	Fundamentos de Administração	40
	Informática Básica	40
	Português Instrumental	40
	Ética e Relações Humanas	40
	Fundamentos de Direito Empresarial	40
	Inglês Técnico	30
Carga horária total do módulo		**230**

MÓDULO II Profissional I

MÓDULO	UNIDADES TEMÁTICAS	Carga Horária	
		Teórico/ Prática	Estágio
PROFISSIONAL I	Matemática Financeira	40	-
	Introdução à Contabilidade	40	-
	Administração de Recursos Humanos	40	-
	Saúde, Segurança no Trabalho e Meio Ambiente	50	-
	Gestão Financeira, Contábil e orçamentária	50	-
	Gestão de Custos	40	-
	Estágio Supervisionado (Fase 1)	-	100
Carga horária do Módulo + Estágio - 360		260	100

Cont./Parecer Nº 0289/2017

MÓDULO III Profissional II

UNIDADES TEMÁTICAS		Carga Horária	
		Teórico/ Prática	Estágio
PROFISSIONAL II	Organização, Sistemas e Métodos	40	-
	Estatística Aplicada à Administração	50	-
	Gestão de *Marketing*	50	-
	Gestão de Produção	50	-
	Gestão de Logística	50	-
	Planejamento Estratégico	50	-
	Gestão da Qualidade	50	-
	Estágio Supervisionado (Fase 2)	-	100
Carga horária total do Módulo + Estágio - 440		340	100

Estrutura Curricular

Estrutura	Teoria/Prática
Módulo I - Básico	230h
Módulo II - Profissional I	260h
Módulo – Profissional II	340h
Estágio Supervisionado	200h

Conforme mencionado no Plano de Curso, para cumprimento do estágio supervisionado, o CTS celebrou convênios com as empresas: Instituto Euvlado Lodi; Centro de Integração Empresa/Escola (CIEE/CE); Centro de Capacitação de Estágio e Total Transporte e Armazenagens Gerais. O estágio é obrigatório e orientado pelo Professor Gilson Barbosa da Silva.

Cont./Parecer Nº 0289/2017

O corpo docente é formado por oito professores, todos munidos de autorização temporária para o exercício do magistério.

O processo fora submetido à avaliação técnica da Professora Cristiane Buhamra Abreu, graduada em Turismo, especialista em Gerência de *Marketing* e mestre em Administração e Gestão de Negócios Turísticos. A Portaria de designação foi a de nº 050/2017.

Segundo a avaliadora, o curso foi considerado "Bom" em todos os aspectos, com exceção da biblioteca e dos laboratórios que foram considerados "Regulares".

No geral o curso atende às necessidades para exercer o que se propõe. É organizado, bons convênios e metodologias adequadas à realidade, além de apresentar um corpo docente qualificado envolvido nas atividades práticas de um técnico em administração.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo atende à Lei nº 9.394/1996, ao Decreto Federal nº 5.154/2004, às Resoluções CNE/CEB nºs 04/1999 e 03/2008, aos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e à Resolução CEC nº 413/2006.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional/CEE, Maria Jaqueline Holanda Gomes, e o relatório da avaliadora, Cristiane Buhamra Abreu, o nosso voto é no sentido de que seja reconhecido o curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado pelo Centro de Ensino Técnico (CTS), nesta capital, até 31 de dezembro de 2019, desde que esse Centro permaneça credenciado junto a este Colegiado. Em caso de não reprovação do recredenciamento no prazo regulamentar, o reconhecimento do referido curso fica concedido até 31 de dezembro de 2018, prazo final do credenciamento atualmente em vigor.

Cont./Parecer Nº 0289/2017

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para "concluído" e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 06 de julho de 2017.

OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO
Relator

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício